



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ANEXO XIV – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 218.970,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e setenta reais) distribuídos da seguinte forma:

Categories	Modalidades	Cotas	R\$ Total
<b>Modalidade 1</b> Fomento Cultural	1	15	180.000,00
<b>Modalidade 2</b> Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	2	1	R\$25.000,00
<b>Modalidade 3</b> Implementar a Política Nacional de Cultura Viva (Lei Nº 13.018/2014)	3	1	R\$13.970,00
		Total	R\$218.970,00

Observação a modalidade 3 cota 1 deste 1.1 o valor será somado junto a modalidade 1 cota 15 de fomento cultural, municípios que receberam valor menor que R\$ 360.000,00 não tem obrigatoriedade de implementar a cultura viva.

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

2.1. Dentre a categoria mencionada no item 1.1, serão inscritos os projetos conforme as vagas de valores na tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



### Modalidade 1

Fomento Cultural	Valor	QTD Vagas de Ampla Concorrência	Cota para Pessoas Negras	Cota para Pessoas Indígenas	Cota para Pessoas Com Deficiência (PCD)	Quantidade Total de Vagas	Valor Total
Vaga 1	R\$19.397,00	2	1	1	1	5	R\$96.985,00
Vaga 2	R\$9.698,50	5	2	2	1	10	R\$96.985,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>						15	R\$193.970,00

### Modalidade 2

Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Valor	QTD Vagas de Ampla Concorrência	Cota para Pessoas Negras	Cota para Pessoas Indígenas	Cota para Pessoas Com Deficiência (PCD)	Quantidade e Total de Vagas	Valor Total
Vaga 1	R\$25.000,00	1	0	0	0	1	R\$25.000,00
<b>TOTAL PARCIAL</b>						1	R\$25.000,00

**VALOR TOTAL DESTE EDITAL R\$ 218.970,00**

2.2. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nesta categoria do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 20% para pessoas indígenas.
- no mínimo 5% para pessoas com deficiência PCD.

2.3. Do total das 16 (dezesesseis) vagas disponíveis para todos os proponentes concorrentes neste edital, o edital garantirá a reserva de cotas de: vinte por cento para pessoas negras (3 vagas), vinte por cento para pessoas indígenas (3 vaga) e cinco por cento para pessoas com deficiência (1 vaga).

### 3. DAS ÁREAS A SEREM COMTEMPLADAS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



3.1 Podem ser contemplados projetos de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, nos termos do rol exemplificativo do § 9º do art. 8º da Lei Complementar 195/2022.

3.2 Entres as expressões artísticas, poderão ser apresentados projetos que possam abordar variados aspectos das expressões artísticas. Como exemplo:

### **3.2.1. Dança**

Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras. Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de espetáculos de dança;
- II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV – Publicações na área da dança; ou
- V – Outro objeto com predominância na área da dança.

### **3.2.2. Música**

Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos. Os projetos podem ter como objeto:

- I – Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II – Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III – Gravações de álbuns musicais;
- IV – Criação de obras musicais;
- V – Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



VI – Publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

### **3.2.3. Teatro**

Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto-juvenil, teatro musical, dentre outros. Os projetos podem ter como objeto:

I – Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – Realização de mostras e festivais;

IV – Publicações na área do teatro; ou

V – Outro objeto com predominância na área de teatro.

### **3.2.4. Artesanato**

Podem concorrer projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens. Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de feiras, mostras, exposições;

II – Produção de peças artesanais;

III – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – Publicações na área de artesanato; ou

V – Outro objeto com predominância na área do artesanato.

### **3.3. Projetos livres**

Podem concorrer projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias (exceto o audiovisual). Os projetos podem ter como objeto:

I – Produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – Outro objeto cultural.